



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 48, de 1º de junho de 2011

Altera a legislação que dispõe sobre a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

Art. 2º – A Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, com as modificações procedidas pelas Leis "R" nºs 22, de 9 de abril de 1992, e 52, de 16 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º – ...

I – executar atividades relacionadas com projetos, construção, reparo, ampliação, conservação, manutenção e limpeza de prédios, espaços e logradouros públicos municipais e de seus equipamentos;

...

VI – realizar a supervisão e a fiscalização de obras e serviços executados com recursos oriundos de convênio ou operação de crédito.

..."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 583, de 1º de junho de 2011

Reconhece a existência, como via pública, de trecho de estrada rural situada na Linha Toledo, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "n" do inciso I do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei nº 1.945/2006,

considerando o contido em Termo de Declaração firmado em 26 de abril de 2011 por moradores e proprietários de imóveis na Linha Toledo, neste Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecida a existência, como via

pública, há mais de vinte anos, da estrada rural com início na rodovia Toledo-São Luiz do Oeste (coordenadas 24°42'56,65"S e 53°42'06,93"W), na Linha Toledo, percorrendo a divisa dos lotes rurais nºs 07, 07-D e 6.B/7.B/7.C.1.1 do 9º Perímetro da Fazenda Britânia, em sentido Sul, por 500 metros, até chegar às coordenadas 24°43'11,05"S e 53°42'06,95"W, neste Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 584, de 1º de junho de 2011

Revoga o Decreto nº 446/2010, que outorgou a permissão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio do Município à Associação Focinhos Carentes de Toledo (AFOCATO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando o contido no Ofício nº 008/2011, da Associação Focinhos Carentes de Toledo (AFOCATO), protocolizado na Municipalidade sob nº 17.820, de 24 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 446, de 23 de novembro de 2010, que outorgou à Associação Focinhos Carentes de Toledo (AFOCATO) a permissão de uso de uma área de 2.902,70 m² (dois mil, novecentos e dois metros e setenta decímetros quadrados) de Parte do lote rural nº 37.D, integrante da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, neste Município, com benfeitoria constituída por uma edificação estilo barracão-abrigo, medindo 6,65 m de largura por 47,50 m de comprimento, pertencente ao Município de Toledo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 2

DECRETO Nº 585, de 3 de junho de 2011

Denomina estrada rural localizada no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominada **Estrada Rural “Victorio Ansolin”**, o trecho de estrada com início nas coordenadas 24°43'32"S e 53°51'12"O, de onde segue, em direção Sul, por 910,00 metros, depois em direção Oeste, por 200,00 metros, e novamente em direção Sul, por 550,00 metros, tendo seu término nas coordenadas 24°44'19"S e 53°51'21"O, localizada no Distrito de Concórdia do Oeste, neste Município de Toledo, como homenagem póstuma por sua contribuição para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 586, de 3 de junho de 2011

Denomina estrada rural localizada no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominada **Estrada Rural “São Domingos”**, o trecho de estrada com início nas coordenadas 24°46'48"S e 53°42'19"O, de onde segue, em direção Sudoeste, por 320,00 metros, e depois em direção Noroeste, por aproximadamente 880,00 metros, tendo seu término nas coordenadas 24°46'30"S e 53°42'45"O, localizada na Linha Caça e Pesca, neste Município de Toledo, como homenagem póstuma por sua contribuição para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 587, de 3 de junho de 2011

Denomina Academias da Terceira Idade implantadas na cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

como homenagem póstuma a pessoas que, em vida, se destacaram por sua contribuição para o desenvolvimento do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam denominadas as seguintes academias implantadas na cidade de Toledo:

I – **Academia da Terceira Idade “Antonio Doblinski”** a academia implantada no lote urbano nº 388 da quadra nº 1.243, na Rua Senhor dos Passos, esquina com a Rua Vinicius de Moraes, no bairro Jardim Pancera;

II – **Academia da Terceira Idade “Avelino Niedermeier”** a academia implantada em área remanescente da Parte Leste do lote rural nº 44, quadra nº 74, na esquina das Ruas Benjamin Constant e Emilio Dietrichkeit, na Vila Pedrini II.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 267, de 19 de fevereiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 224, de 1º de junho de 2011

Nomeia **Valdino Chehban** no cargo em comissão de Coordenador de Parque Urbano, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Valdino Chehban** no cargo em comissão de Coordenador de Parque Urbano, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 3

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 225, de 1º de junho de 2011

Designa os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Lei nº 1.949, de 12 de março de 2007,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 156/2011-SMED, da Secretaria Municipal da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para o período 2011 e 2012, os seguintes membros:

I – Zenilda Maria Bendo, representante do Poder Executivo Municipal;

Suplente: Moacir Teixeira Lopes.

II – Edna Heloisa Schaeffer Amaral, representante da Secretaria Municipal da Educação;

Suplente: Herley Maria da Silva Valdemar.

III – Márcio Adriano Solera, representante do Conselho Municipal de Educação;

Suplente: Ivoni Seffrin.

IV – Joeli Acioli Hipólito, representante dos diretores das escolas públicas municipais de Toledo;

Suplente: Rita Alaíde da Costa Bonetti.

V – Ângela Silvana Kolberg Catuzzo, representante dos professores da educação básica pública municipal;

Suplente: Ronaldo Luiz Barbieri.

VI – André Luiz Salvador, representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

Suplente: Libera Eloísa Stédile.

VII – representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal:

a) José Antonio Giacomel;

Suplente: Jociane Job de Souza.

b) Neusa Savaris;

Suplente: Alcioni Rodrigues.

VIII – representantes dos estudantes da educação básica pública municipal:

a) Odarcilio Luiz de Freitas;

Suplente: Zeli Terezinha Coelho.

b) Leomar Jungken;

Suplente: Arlindo Custódio do Amaral.

IX – Luzinete Aparecida de Oliveira Savaris, representante do Conselho Tutelar;
Suplente: Augusto Rogério Tessaro.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 226, de 1º de junho de 2011

Nomeia aprovadas no Concurso Público nº 01/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação das candidatas no Concurso Público nº 01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeadas no serviço público municipal de Toledo, a contar de 6 de junho de 2011, as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2009, no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/99:

I – Neide Gomes Quadros Reis;

II – Rosane Moreira Duarte;

III – Lucimara Ferreira de Souza;

IV – Sirlei de Souza Mendonça;

V – Sandra Aparecida da Costa;

VI – Claudia Josefina Konzen Dias;

VII – Tatiane Cristina Godoy da Silva;

VIII – Eliane de Fátima Barbosa;

IX – Gislaíne Santos de Souza.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 4

PORTARIA Nº 227, de 1º de junho de 2011

Ascende a servidora **Rose Mari Menon de Oliveira** ao cargo de Professor II T40.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 11 e o inciso V do **caput** do artigo 43 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 13 da Lei nº 1.821/99 (Plano de Cargos e Vencimentos),

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando, também, ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando, ainda, a aprovação da servidora **Rose Mari Menon de Oliveira** no Concurso Público nº 03/2010 para o cargo de Professor II T40,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a servidora **Rose Mari Menon de Oliveira** ascendida do cargo de Professor II T20 para o cargo de Professor II T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 1.821/99, a contar de **6 de junho de 2011**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 228, de 1º de junho de 2011

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos do Município de Toledo:

I – **Andreia de Almeida**, do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, a contar desta data, conforme Requerimento protocolizado na

município sob nº 18.426, de 27 de maio de 2011;

II – **Alex Fernando de Souza**, do cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 30 de maio de 2011, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 18.534, de 30 de maio de 2011;

III – **Marcina da Silva de Abreu**, do cargo de Guarda Municipal I, Grupo Ocupacional B-6, a contar de 31 de maio de 2011, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 18.810, de 31 de maio de 2011;

IV – **Daniele Cristina da Silva**, do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, a contar desta data, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 18.709, de 31 de maio de 2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 229, de 3 de junho de 2011

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 03/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 03/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados no serviço público municipal de Toledo, a contar de **6 de junho de 2011**, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2010:

I – no cargo de Professor II T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 1.821/1999: Natiele Lais Rambo;

II – no cargo de Técnico em Artes e Instrumentos I – Instrumentos de Cordas, Grupo Ocupacional B-3, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Leonardo Ferreira Nascimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 5

PORTARIA Nº 230, de 3 de junho de 2011

Exonera, a pedido, **Paulo Roberto Babo Alves** do cargo de Médico T6 – Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 18.241, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Paulo Roberto Babo Alves** do cargo de Médico T6 – Clínico Geral, Grupo Ocupacional B-5, a contar de 1º de junho de 2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010 **CONVOCAÇÃO Nº 53**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2010:

PARA O CARGO DE MÉDICO T8 - ESF:

CARLOS EDUARDO CASTILHO LEAL
FABIO OLIVEIRA DE FREITAS

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **6 a 10 de junho de 2011**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – apresentar os seguintes documentos:
a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2011.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 **CONVOCAÇÃO Nº 195**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2009:

PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO I:

IRACEMA NOEMI PALMA

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **6 a 10 de junho de 2011**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2011.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 6

PORTARIA SMS Nº 03, de 31 de maio de 2011.

Cadastra estabelecimento para comercializar medicamentos à base de Retinóides.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem o inciso III do artigo 9º e o inciso XI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o que estabelece a Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, artigo 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;

Considerando a solicitação formulada através do requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 10268, de 28 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica cadastrado, como estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos à base de substância de Retinóides (constantes da lista C2 da Portaria nº 344/98), a empresa **O.C Medicamentos Ltda (FARMÁCIA DROGALUZ)**, inscrita no CNPJ sob nº 06.214.104/0001-85, com sede na Av. Ministro Cirne Lima nº 3023, Jardim Coopagro, Toledo -PR.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2011.

DENISE LIELL
SECRETÁRIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando o contido na Ata de Recebimento dos envelopes constante à folhas 099 deste processo licitatório, o qual indica a participação de apenas uma empresa no certame, bem como a proposta de preços apresentada conter valor igual ao valor máximo da licitação, não se atingindo o princípio da economicidade buscada, REVOGO o processo licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2011**, cujo objeto é: a contratação de empresa para execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de instalação de ponto de ônibus no Distrito de Dez de Maio conforme orçamento, projetos, cronograma físico financeiro, com amparo legal no art. 49, da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, do STF. Dê-se ciência aos interessados para os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2011. JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando o contido na Ata de Recebimento dos envelopes constante à folhas 108 deste processo licitatório, o qual indica a participação de apenas uma empresa no certame, bem como a proposta de preços apresentada conter valor igual ao valor máximo da licitação, não se atingindo o princípio da economicidade buscada, REVOGO o processo licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 117/2011**, cujo objeto é: a contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) para instalação de toldo no CMEI Karine, na Creche Diva Bordim Fontana, no CMEI Crescer e Aprender, com amparo legal no art. 49, da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, do STF. Dê-se ciência aos interessados para os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2011. JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 206/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 21.155,51** (vinte e um mil cento e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos).

LOTE 02

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 8.989,73** (oito mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

LOTE 03

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 5.363,74** (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

LOTE 04

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 9.373,18** (nove mil trezentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 03 de Junho de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 59/2011

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, firmado entre o Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88 e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TOLEDO** - CNPJ 75.955.971/0001-94. Objeto: Pagamento parcial de despesa de energia elétrica conta nº 8.818.215-0, em nome da Fundação Educacional de Toledo, conforme Lei "R" Nº 17, de 1º de abril de 2011. **Valor R\$ 35.000,00**
Data da assinatura: 03/06/2011 – Vigência: 31/12/2011.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 7

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõem o inciso II do artigo 37 e o inciso V do artigo 206 da Constituição Federal, o inciso I do artigo 67 da Lei 9394/96, o inciso V do artigo 103 e o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a Lei nº 1.821/99 (Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores públicos municipais) e a Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e as respectivas alterações, e o Decreto nº 265/2003 e suas alterações,

considerando a necessidade de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal,

TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas, destinado ao provimento de diversos cargos vagos, que vierem a vagar ou a ser criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro geral de servidores públicos municipais, e para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a ser criados no quadro do magistério público do Município de Toledo, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I, II e III deste Edital, que constituem parte integrante do mesmo.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições para o Concurso Público nº 01/2011, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **06 de junho de 2011 a 05 de julho de 2011, somente através do site oficial do Município de Toledo na Internet**, mediante o preenchimento **on line** de formulário próprio, disponível no site www.toledo.pr.gov.br, e serão validadas somente após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, **através do pagamento de boleto bancário** que deve ser gerado no ato da inscrição.

1.2 - O valor da taxa de inscrição para cada um dos cargos está especificado no anexo I deste edital.

1.3 – As inscrições via Internet serão aceitas até as **24 horas do dia 05 de julho de 2011 (horário de Brasília)**, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado até o dia **06/07/2011**.

1.4 – O candidato que não tem acesso à Internet, poderá inscrever-se através de acesso gratuito à Internet em computadores disponíveis na Biblioteca Pública Municipal, situada à Avenida Tiradentes, 1165, no Centro Cultural “Oscar Silva”, e na Biblioteca Pública do Centro Cultural “Ondy Helio Niederauer”, na Vila Pioneiro, em Toledo, Paraná, nos dias úteis, no horário de funcionamento.

1.5 – Estarão isentos da taxa de inscrição os doadores de medula óssea, conforme prevê a Lei nº 162/2010 desde que comprovem ser doadores mediante documentação protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura deste Município até o dia **27/06/2011**.

1.6 – As inscrições válidas serão divulgadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na página “Concursos”, ambos disponíveis no site www.toledo.pr.gov.br, com data e local da prova.

1.8 – O Concurso Público reger-se-á pelo Decreto nº 265, de 29 de abril de 2003, que “dispõe sobre o Regulamento Geral de Concursos para o provimento de cargos no serviço público municipal de Toledo”, com as alterações procedidas pelos Decretos nºs 276/2003, 34/2005, 371/2006 e 298/2010, e por este Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – São condições para a inscrição dos interessados para o Concurso Público de que trata este Edital:

- a) preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site www.toledo.pr.gov.br e gerar o boleto;
- b) comprovar ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no item 1.3 deste Edital.

2.2 – A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, em nenhuma hipótese.

2.3 – Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos oferecidos.

2.4 – Uma vez efetuada a inscrição para determinado cargo, não será admitida a transferência da inscrição para outro cargo.

2.5 – O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar alterar o cargo para o qual pretende prestar concurso, poderá fazê-lo somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento, referente à última inscrição.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 8

2.6 – Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência.

2.7 – Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada e o fato publicado para conhecimento dos interessados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e na página “Concursos”, no site oficial do Município na Internet (www.toledo.pr.gov.br).

2.8 – Para os candidatos com deficiência, ficam reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas em cargos a serem providos mediante o Concurso Público de que trata este Edital, **desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador**, nos termos dos Decretos Federais nºs 3.298/99 e 5.296/2004 e da Lei Municipal nº 2048/2010, assim distribuídas:

CARGO	Nº DE VAGAS RESERVADAS
Auxiliar em serviços gerais I	01
Auxiliar de Operação e manutenção I	01
Professor de Educação Infantil	02
Professor II T20	01
Médico T4 I	01
Motorista I	01

2.9– Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação citada no item 2.8 deste Edital, nos seguintes cargos: Bibliotecário I, Carpinteiro I, Cozinheiro I – para o distrito de Novo Sarandi, Eletricista I, Encanador I, Engenheiro de Trânsito I, Pedreiro I, Técnico em Artes e Instrumentos I – ênfase em Regência de Banda e Coral, Técnico em Enfermagem I e Técnico em Vigilância Sanitária I, em virtude de, aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre as vagas ofertadas, não se atingir o número mínimo que determine a reserva.

2.10 – Após o ato da inscrição via Internet, o candidato com deficiência deverá solicitar reserva de vaga através de requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo **até às 17h do dia 27 de junho de 2011**, endereçado à Secretaria de Recursos Humanos – Comissão do Concurso Público nº 01/2011.

2.11 – O requerimento deverá ser acompanhado de laudo médico original ou cópia autenticada atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

2.12 – Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste Edital.

2.13 – Os laudos médicos deverão ser emitidos por especialista da área de sua deficiência .

2.14 – Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

2.15 – O candidato com deficiência, que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso Público, deverá requerê-lo no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo até às **17h do dia 27 de junho de 2011**, endereçado à Secretaria de Recursos Humanos – Comissão do Concurso Público nº 01/2011, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, CEP 85900-110, Toledo, PR, indicando os recursos necessários para a realização das provas.

2.16 – O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, PR, até às **17h do dia 27 de junho de 2011**, endereçado à Secretaria de Recursos Humanos – Comissão do Concurso Público nº 01/2011, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, CEP 85900-110, Toledo, PR.

2.17 – O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pela Comissão do Concurso Público, após avaliação da Médica do Trabalho, com a assistência da Equipe Multiprofissional, composta pela Médica do Trabalho e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que, após avaliação do Laudo Médico protocolado, deliberará se o candidato com deficiência atende aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2048/2010 e nos Decretos Federais nºs 3.298/99 e 5.296/2004.

2.18 – Os candidatos que solicitarem reserva de vagas, cujos laudos apresentados gerarem dúvidas à Comissão, poderão ser convocados para avaliação médica, a fim de fundamentar a decisão da Comissão do Concurso.

2.19 – O candidato inscrito, com deficiência, que não se enquadre nas categorias definidas na legislação acima citada, terá sua inscrição homologada na lista geral de candidatos.

2.20 – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com observação da ordem de classificação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 9

3 – DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE NOS CARGOS

3.1 – São condições para a posse nos cargos, sem prejuízo de outras estabelecidas pela legislação pertinente:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou equiparado, sendo possível o acesso ao estrangeiro, na forma estabelecida na legislação federal pertinente;
- b) estar no pleno exercício de seus direitos e deveres civís e políticos;
- c) comprovar a habilitação/escolaridade exigida para o respectivo cargo, nos termos do ANEXO I deste Edital, mediante a apresentação da documentação solicitada;
- d) ser considerado apto nos exames médicos e laboratoriais a que deverá se submeter, observados os tipos, padrões e parâmetros de resultados aplicáveis de acordo com as peculiaridades e características do cargo;
- e) ser considerado apto em avaliação psicológica, a ser aplicada por profissional habilitado.
- f) não ficar caracterizado acúmulo de cargos, mediante declaração do candidato;
- g) possuir aptidão física e mental, ressalvado o disposto na Lei nº 2048/2010.

3.1.1 – Será realizada avaliação psicológica, como parte integrante dos exames admissionais, para os aprovados quando de suas convocações, podendo, de acordo com o resultado, o candidato ser declarado apto ou inapto para o cargo.

3.2 – As atribuições e tarefas de cada um dos cargos a serem providos através do Concurso Público nº 01/2011, objeto deste Edital (Anexo II), são as constantes na legislação pertinente e no Plano de Cargos e Vencimentos para os Servidores Públicos Municipais de Toledo (Lei nº 1.821/1999 e suas alterações e regulamentos).

3.3 – O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

3.4 – Nos termos da legislação referida no item 2.8 deste Edital, a administração municipal proporcionará ao candidato com deficiência física, nomeado e empossado em cargo público, a realização de curso de formação e a adaptação do estágio probatório, conforme a sua deficiência.

4 – DO CONCURSO

4.1 – O Concurso Público de que trata este Edital constituir-se-á de: prova escrita, prova prática e prova de títulos, de acordo com as especificidades dos cargos.

4.1.1 – **Prova escrita**, para todos os candidatos, com duração máxima de 4 (quatro) horas, assim definida:

a) para os cargos de Carpinteiro I, Eletricista I, Encanador I, Motorista I e Pedreiro I, a prova escrita será composta por 5 (cinco) questões de língua portuguesa, 5 (cinco) questões de matemática, 5 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 5 (cinco) questões de conhecimentos específicos, totalizando 20 (vinte) questões, contendo cinco alternativas (do tipo **a, b, c, d e e**), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor de **0,2 (dois décimos)** para cada questão correta, totalizando **4,0 (quatro) pontos**.

b) para o cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I e Auxiliar em Operação e Manutenção I, a prova escrita será composta por 10 (dez) questões de língua portuguesa, 5 (cinco) questões de matemática, 5 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, totalizando 40 (quarenta) questões, contendo cinco alternativas (do tipo **a, b, c, d e e**), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor de **0,25 (vinte e cinco centésimos)** para cada questão correta, totalizando **10,0 (dez) pontos**.

c) para os cargos de Médico T4 I e Médico T6 I nas respectivas especialidades, constantes deste Edital, a prova escrita será composta por 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos em cada área de atuação, sendo questões objetivas de múltipla escolha, contendo cinco alternativas (do tipo **a, b, c, d e e**), sendo somente uma correta, atribuindo-se o valor de **0,5 (cinco décimos)** para cada questão correta, totalizando **10,0 (dez) pontos**.

d) para os cargos de Professor II T20 e Professor de Educação Infantil, a prova escrita será composta:

d.1) **Prova Objetiva**, compreendendo 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de matemática, 5 (cinco) questões de informática, 5 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, sendo 40 (quarenta) questões, contendo cinco alternativas (do tipo **a, b, c, d e e**), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor de 0,20 (vinte centésimos) para cada questão correta, atribuindo-se o valor de **0,2 (dois décimos)** para cada questão correta, totalizando **8,0 (oito) pontos**;

d.2) **Redação** de, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas, acerca de assuntos da atualidade, com valor de **2,0 (dois) pontos**, considerando-se na sua correção os seguintes critérios: coerência (progressão, articulação, informatividade, não-contradição): **0,60 (sessenta centésimos)**; coesão referencial e sequencial: **0,40 (quarenta centésimos)**; atendimento à modalidade gramatical: **0,40 (quarenta centésimos)**; atendimento à proposta e ao gênero textual solicitado: **0,60 (sessenta centésimos)**. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver nota 0,0 (zero) na redação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 10

e) para os demais cargos, as provas escritas serão compostas por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, envolvendo conhecimentos gerais e/ou específicos em cada área de atuação pleiteada, considerando a complexidade das atribuições inerentes a cada cargo e a habilitação exigida para a posse no mesmo, contendo cinco alternativas (do tipo **a, b, c, d e e**), sendo somente uma correta.

f) As questões a que se refere a alínea anterior serão estabelecidas da seguinte forma: 5 (cinco) questões de língua portuguesa, 5 (cinco) questões de matemática, 5 (cinco) questões de conhecimentos gerais, 5 (cinco) questões de conhecimentos de informática e 20 questões de conhecimentos específicos, tendo peso de **0,25 (vinte e cinco centésimos)** para cada questão correta, totalizando **10,0 (dez) pontos**.

4.1.2 – Estará eliminado do concurso o candidato que não obtiver na prova escrita, a nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova, ou seja: para os cargos que farão prova prática a nota 2,0 (dois) e para os demais cargos a nota 5,0 (cinco).

4.1.3 – Será divulgado, em ordem alfabética, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e na página “Concursos”, no **site** oficial do Município na Internet (www.toledo.pr.gov.br), o resultado da prova escrita para cada um dos cargos, compreendendo apenas os candidatos que nela obtiverem nota igual ou superior a 50% da nota total correspondente à prova.

4.1.4 – A data, o horário e o local das provas escritas serão publicados, no prazo de dez dias após o encerramento das inscrições, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e na página “Concursos”, no site oficial do Município na Internet (www.toledo.pr.gov.br).

4.1.5 – Após a aprovação na prova escrita, os candidatos aprovados para os cargos que terão prova prática serão convocados para comparecerem em local e horário a ser definido e divulgado através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e na página “Concursos”, no site oficial do Município na Internet (www.toledo.pr.gov.br).

4.2 – **Prova prática:** para os candidatos aos cargos de Carpinteiro I, Eletricista I, Encanador I, Motorista I e Pedreiro I será realizada prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, como etapa integrante do Concurso Público, para avaliação das habilidades e conhecimentos, estabelecida da seguinte forma: a prova prática será aplicada por profissional da área, sob a responsabilidade da empresa vencedora da licitação, e consiste em teste prático de manuseio de equipamentos, preparo e aplicação de material, de acordo com o respectivo cargo.

4.2.1 – O peso da prova prática será de 6,0 (seis) pontos, sendo que estará classificado o candidato que nela obtiver a nota igual ou superior a 50% de seu valor total, ou seja, que obtiver na prova prática nota igual ou superior a 3,0 (três) pontos.

4.2.2 – Estará eliminado do concurso o candidato ao cargo de Carpinteiro I, Eletricista I, Encanador I, Motorista I e Pedreiro I que não obtiver na prova prática a nota mínima de 3,0 (três) pontos, ainda que tenha obtido nota igual ou superior a 50% do valor total da prova escrita.

4.3 – **Prova de Títulos**, para os cargos do quadro do magistério, de caráter classificatório, assim definida:

4.3.1 – Os candidatos aos cargos de Professor II T20 e Professor de Educação Infantil, aprovados na prova escrita, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita, serão submetidos à análise de títulos.

4.3.2 – A contagem de pontos dos títulos obedecerá os seguintes pesos:

- a) certificado de especialização: 0,2 (dois décimos) por título;
- b) título de mestre: 0,3 (três décimos) por título;
- c) título de doutor: 0,4 (quatro décimos) por título.

4.3.3 – A soma total da pontuação dos títulos fica limitada a 1,0 (um) ponto, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

4.3.4 – Somente serão aceitos como títulos aqueles que se referem à área da educação e que tenham sido expedidos por instituição autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

4.3.5 – Os títulos para a prova de títulos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Toledo, em cópia autenticada, em envelope lacrado e identificado com o nome e o nº da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação do candidato, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final da prova escrita.

4.3.6 – A verificação dos títulos apresentados será realizada por Banca Especial, constituída para esse fim e publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na página “Concursos”, no **site** oficial do Município na Internet (www.toledo.pr.gov.br).

4.3.7 – Os títulos apresentados não serão devolvidos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 11

5 – DOS RECURSOS

5.1 – Caberá Recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Secretário de Recursos Humanos do Município, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação:

- a) do gabarito, quanto às questões da prova escrita;
- b) do resultado da prova escrita.

5.2 – Recebido o recurso, nos casos previstos no item 5.1, a Secretária de Recursos Humanos somente admitirá aquele cujos fundamentos e razões sejam pertinentes, ouvida a Comissão do Concurso Público nº 01/2011.

5.3 – Admitido o recurso, o julgamento do mesmo caberá à Comissão do Concurso Público nº 01/2011, mediante decisão fundamentada, com o parecer da entidade, órgão ou instituição responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas.

5.4 – Não caberá recurso da prova prática e da prova de títulos.

5.5 – Da decisão final da Comissão do Concurso Público nº 01/2011, não caberá novo recurso.

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1 – Para a classificação final dos candidatos aprovados para os cargos em que há prova prática, será feita a somatória das notas obtidas na prova escrita e na prova prática, considerando o disposto nos itens 4.1.2 e 4.2.1.

6.2 – Para a classificação final dos candidatos aprovados nos cargos de Professor II T20 e Professor de Educação Infantil, será aplicada a seguinte fórmula:

$(NPE \times \text{peso } 0,9) + (PPT \times \text{peso } 1,0) = RF$, onde: NPE = Nota da Prova Escrita, PPT = Pontuação da Prova de Títulos e RF = Resultado Final.

6.3 – A classificação final dos candidatos aos demais cargos, não eliminados na prova escrita, dar-se-á de acordo com a nota obtida na prova escrita, publicando-se- a no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e na página “Concursos”, no site oficial do Município na Internet (www.toledo.pr.gov.br).

6.4 – Em caso de empate na média final, observar-se-ão para o desempate os seguintes critérios, sucessivamente:

- I – maior nota na prova prática, para os cargos em que haja prova prática;
- II – maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- III – maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- IV – persistindo o empate, será considerado como melhor classificado o candidato de maior idade.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O Município de Toledo e a Comissão do Concurso Público nº 01/2011 estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Concurso.

7.2 – O valor do vencimento inicial e a jornada de trabalho correspondente a cada cargo constam no ANEXO I do presente Edital.

7.3 – As atribuições pertinentes a cada cargo constam no ANEXO II deste Edital.

7.4 – Os conteúdos programáticos constam no ANEXO III do presente Edital.

7.5 – Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, calculadora, telefone celular, notebook ou similar, durante as provas, devendo o candidato portar apenas caneta esferográfica preta ou azul.

7.6 – Não será permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização da prova após o horário preestabelecido e sem a apresentação de um documento oficial de identificação, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso.

7.7 – Para fins deste Edital, considera-se documento oficial de identificação a Carteira de Identidade, a Carteira de Identidade Profissional, a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e passaporte.

7.8 – O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova escrita, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e cópia de documento de identificação.

7.9 – O candidato impossibilitado fisicamente de comparecer ao local de realização da prova escrita deverá protocolar, na Prefeitura do Município de Toledo, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o início da prova,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 12

solicitação endereçada à Comissão do Concurso Público nº 01/2011, com justificativa para a constituição de banca especial, devidamente acompanhada de atestado ou laudo médico que comprove a impossibilidade de locomoção, devendo a prova ser aplicada no mesmo horário dos demais.

7.10 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local de aplicação das provas, salvo na hipótese prevista no Item 7.11.

7.11 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, o qual ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança.

7.12 – Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7.13 – Só será permitida a entrada no recinto da prova trinta minutos antes de seu início.

7.14 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento deste Edital e das disposições do Decreto nº 265/2003, com as modificações procedidas pelos Decretos nºs 276/2003, 34/2005, 371/2006 e 298/2010, da legislação mencionada no preâmbulo deste, e na concordância com todas as condições neles estabelecidas.

7.15 – Toda a legislação referida neste Edital está à disposição do candidato na página “Legislação”, no **site** oficial do Município de Toledo na Internet (www.toledo.pr.gov.br).

7.16 – A ordem de classificação final será rigorosamente observada. A aprovação do candidato no Concurso Público, todavia, não lhe garante o direito à nomeação.

7.17 – A classificação de candidatos com deficiência será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos ao respectivo cargo, incluindo os com deficiência, e a segunda somente a destes, para os fins da legislação citada no item 2.8 deste Edital, ressalvado o disposto no item 2.16.

7.18 – O prazo de validade do presente Concurso Público será de dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

7.19 – Todas as comunicações e atos relacionados ao Concurso Público objeto deste Edital serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no **site** oficial do Município de Toledo na Internet (www.toledo.pr.gov.br).

7.20 – Qualquer informação adicional sobre o Concurso Público objeto deste Edital poderá ser obtida mediante consulta à página “Concursos”, no **site** www.toledo.pr.gov.br, ou pelos telefones (45) 3055-8862 e 3055-8834

7.21 – Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL

CARGO	FORMAÇÃO/ REQUISITOS	C. H. SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	VAGAS	INSC. R\$
Auxiliar em Serviços Gerais I	Ensino fundamental completo	40	548,01	14 sendo: 10 01 01 02 01	30,00
Para a sede do município: Distrito Novo Sobradinho Distrito Vila Ipiranga Distrito Dois Irmãos					
Auxiliar em Operação e Manutenção Bibliotecário I	Ensino Fundamental incompleto	40	548,01	10	30,00
	Superior completo em biblioteconomia e registro no respectivo conselho de classe	40	2.018,24	01	80,00
Carpinteiro I	Ensino Fundamental incompleto	40	657,70	02	30,00
Cozinheiro I - para o distrito de Novo Sarandi	Ensino Fundamental Incompleto	40	548,01	01	30,00
Eletricista I	Ensino Fundamental Completo	40	657,70	01	30,00
Encanador I	Ensino Fundamental Incompleto	40	657,70	01	30,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 13

Engenheiro de Trânsito I	Curso Superior em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, mais Especialização em nível de pós-graduação "lato sensu" na área de trânsito, mais registro no respectivo Conselho Regional de classe (CREA) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo Categoria "AB"	40	2.018,24	01	80,00
Motorista I	Ensino fundamental completo mais Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir, com habilitação mínima na categoria "C"	40	657,70	06	30,00
Pedreiro I	Ensino Fundamental incompleto	40	657,70	03	30,00
Professor II T20	Licenciatura plena na área de educação com formação de magistério em nível médio; ou Formação em Pedagogia ou em Normal Superior com habilitação nas séries iniciais do ensino fundamental ou em educação infantil.	20	1.009,06	08	80,00
Professor de Educação Infantil	Curso superior completo em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação infantil, admitindo-se, ainda, Licenciatura Plena na área de Educação com formação de magistério em nível médio	35	1.765,86	25	80,00
Técnico em artes e Instrumentos I - ênfase em Regência de Banda e Coral	Bacharel ou Licenciatura em Música com habilitação em regência ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música com ênfase em regência	40	2.018,24	01	80,00
Técnico em Enfermagem I	Curso Técnico de Enfermagem e Registro no respectivo Conselho de Classe	40	1.183,98	03	50,00
Técnico em Vigilância Sanitária I	Ensino Médio completo, com especialização em vigilância sanitária, ou Curso de Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Química ou Técnico em Agropecuária	40	1.183,98	02	50,00

MÉDICO T4 e MÉDICO T6

Médico T4 I -Endocrinologista	Ensino Superior completo em Medicina, c/ espec. em Endocrinologia + CRM Ativo na especialidade	20	5.627,73	01	80,00
Médico T4 -Gastroenterologista	Ensino Superior completo em Medicina, c/ espec. em Gastroenterologia + CRM Ativo na especialidade	20	5.627,73	01	80,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 14

Médico T4 I -Ginecologista obstetra	Ensino Superior completo em Medicina, c/ espec. em Ginecologia e Obstetrícia + CRM Ativo na especialidade	20	5.627,73	01	80,00
Médico T4 I - Neuropediatra	Ensino Superior completo em Medicina, c/ espec. em Neuropediatria + CRM Ativo na especialidade	20	5.627,73	01	80,00
Médico T4 I – Medicina do Trabalho	Ensino Superior completo em Medicina, c/ espec. em Medicina do Trabalho + CRM Ativo na especialidade	20	5.627,73	01	80,00
Médico T4 I – Pediatra	Ensino Superior completo em Medicina, c/ espec. em Pediatra + CRM Ativo na especialidade	20	5.627,73	02	80,00
Médico T6 I – Pediatra Plantonista	Ensino Superior completo em Medicina, c/ espec. em Pediatra + CRM Ativo na especialidade	30	8.441,59	02	80,00
Médico T6 I - Clínico Geral Plantonista	Ensino Superior completo em Medicina, + especialização em Clínica Médica + CRM Ativo	30	8.441,59	02	80,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I – para a sede do Município e distritos

Na função de Serviços Gerais:

- executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, etc. utilizando materiais próprios.
- realizar a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitários, promovendo a substituição de toalhas e papéis para manter a higiene necessária.
- auxiliar nos serviços de cozinha.
- promover a lavagem de roupas, bem como passar e consertar quando necessário.
- desenvolver atividades de poda e tarefas relacionadas com a limpeza pública das praças e logradouros públicos.
- desenvolver tarefas de plantio, coleta e armazenagem de plantas e outros.
- atuar como auxiliar na construção de obras públicas.
- atuar na distribuição e produção de alimentos, medicamentos e outros.
- controlar a entrada e saída de veículos e material das repartições e órgãos públicos.
- desempenhar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I

Executar atividades relacionadas com a função.

Na função de lavador, lubrificador e conservação de veículos:

- lavar e/ou lubrificar e engraxar veículos leves e pesados da prefeitura municipal, utilizando mangueiras, panos e outros instrumentos; lavar e efetuar a limpeza dos veículos; promover trocas de óleos, controlar a bateria e demais equipamentos; enxugar e dar polimento aos veículos, utilizando panos, estopas e ceras; desempenhar outras atividades correlatas.

Na função de frentista:

- realizar o abastecimento de veículos, operando bomba de combustível, promover a troca de óleo dos veículos. registrar em ficha própria as quantidades de combustível e óleo lubrificante, anotando a placa do veículo, usuário, data e outros itens, realizar a calibragem de pneus, completar reservatórios de água, bateria e outros componentes dos veículos, eventualmente desempenhar funções de lubrificador e lavador, desempenhar outras atividades correlatas.

Na função de borracheiro:

- desmontar pneus, utilizando chaves de roda e macaco, para identificar furos e /ou danos na câmara de ar e nos próprios pneus, realizar os consertos necessários na câmara de ar e pneus, utilizando colas, borrachas e operando instrumentos de precisão, montar os pneus e componentes, fazer a calibragem de pneus, desempenhar outras atividades correlatas.

Na função de auxiliar de topógrafo/agrimensor:

- acompanhar e auxiliar o topógrafo nos levantamentos, demarcações, nivelamentos, puxando a trena, batendo piquetes e carregando a estadia (mira) e demais instrumentos de topografia.
- manter limpos e organizados os materiais e equipamentos do setor, auxiliar no registro das medidas e coordenadas das planilhas, anotando dados, limpar com foice e facão a área de demarcação para colocação de piquetes; auxiliar no carregamento e descarregamento dos materiais e equipamentos utilizados; desempenhar outras atividades correlatas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 15

Na função de operador de martelete:

- operar martelete, abrindo buracos e fendas em ruas, estradas e outras superfícies; inspecionar e realizar pequenos reparos na máquina; desempenhar outras atividades correlatas.

Na função de trabalhador braçal:

- carpir, varrer, roçar e limpar canteiros, ruas, praças, terrenos, jardins e outros; abrir valas e valetas, utilizando cortadeira, pá, picareta e outras ferramentas;
- transportar moveis e utensílios de escritório; realizar serviços de limpeza e desobstrução de bueiros; auxiliar as tarefas de construção, calçamento e pavimentação de ruas publicas, preparando massa e transportando materiais diversos; e auxiliar nas tarefas do estofador, marceneiro, mecânico, eletricista, latoeiro, pintor de paredes, torneiro, etc., preparando os materiais e ferramentas necessárias a execução do serviço.
- desempenhar outras atividades correlatas

BIBLIOTECÁRIO I

- supervisionar, assessorar e coordenar bibliotecas, centros de documentação e serviços de informações.
- planejar, selecionar e propor a compra de livros, periódicos, publicações e audiovisual, estudando as sugestões dos usuários, consultando catálogos e editoras para manter atualizado o acervo.
- planejar e implantar sistemas de bibliotecas, centros ou serviços de documentação e de informação, bem como a elaboração de normas e manuais de serviços.
- promover o entrosamento e a colaboração com os outros órgãos e equipes de trabalho, prestando-lhes assistência técnica.
- promover o estabelecimento do sistema de controle e registro do material documental.
- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos de catalogação e classificação.
- planejar, organizar e promover a manutenção dos catálogos existentes na biblioteca, visando a sua revisão e atualização.
- planejar e executar serviços de indexação, incluindo o estabelecimento e atualização das linguagens de indexação que forem pertinentes e classificações especializadas.
- planejar e executar serviços de disseminação de informações, incluindo a elaboração de perfis de interesse dos usuários, preparação de publicações de notificação corrente, de resumos e outros tipos, promovendo sua distribuição e circulação.
- manter contato com outras bibliotecas e instituições para realizar intercâmbio de informações e empréstimos literários, efetuando registros para fins estatísticos a fim de atender as necessidades dos usuários.
- emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade e fornecer dados estatísticos de suas atividades.
- desempenhar outras atividades correlatas.

CARPINTEIRO I

- executar trabalhos de confecção e/ou reparos, utilizando o material necessário;
- confeccionar ou reparar caixilhos, prateleiras, portas, janelas, tetos, assoalhos, batentes, etc, cortando, pregando, parafusando ou fazendo encaixes.
- confeccionar entalhes, encaixes, chanfros, etc, baseando-se em desenhos e croquis, utilizando instrumentos de medida e operando máquinas de serrar, tornear, aplainar e furar.
- serrar e plainar tábuas, caibros, sarrafos, matajuntas, montar, pregar, parafusar e colocar as peças trabalhadas.
- raspar, polir, envernizar, encerar e laquear portas e janelas.
- colocar ferragens de enfeite ou de proteção como dobradiças, fechaduras e puxadores.
- afiar e travar ferramentas utilizadas, operando máquinas e/ou utilizando instrumentos.
- desempenhar outras atividades correlatas.

COZINHEIRO I – para o distrito de Novo Sarandi

- Verificar, controlar e utilizar os alimentos de acordo com o tempo de duração;
- Seguir um cardápio diversificado, fornecendo a funcionários e crianças uma alimentação adequada e de acordo com a faixa de idade e alimentos disponíveis;
- Preparar as refeições dentro dos cuidados de higiene e aproveitamento dos alimentos;
- Destinar o lixo adequadamente;
- Lavar as mãos antes de manusear os alimentos;
- Distribuir a alimentação no horário pré-estabelecido ou quando solicitado;
- Manter a higiene pessoal (unhas aparadas, lenço na cabeça);
- Responsabilizar se pela limpeza, conservação e controle de equipamento: cozinha, utensílios, estoque e material;
- Participar com a nutricionista e demais funcionários na elaboração de um plano de atuação das crianças, nas atividades da cozinha desde, que com segurança e autorização dos pais;
- Preparar a quantidade de alimentação de acordo com o número de pessoas presentes;
- Conferir a quantidade e o estado de conservação da alimentação recebida, verificando prazo de validade, tempo de duração e solicitando a devolução quando não estiverem de acordo com as especificações e normas vigentes;
- Cooperar com o auxiliar de cozinha;
- Na ausência do auxiliar de cozinha o cozinheiro(a) deverá assumir as funções deste;
- Efetuar a esterilização de mamadeiras, chupetas e demais utensílios;
- Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando reposição quando necessário;
- Promover a realização de um cardápio diversificado para as refeições, observa das as peculiaridades dos consumidores e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 16

disponibilidade existente;
- desempenhar outras atividades correlatas.

ELETRICISTA I

- realizar a inspeção da rede elétrica de instalações físicas da prefeitura municipal, utilizando instrumentos próprios, para detectar causas de funcionamento inadequado.
- fazer reparos e consertos de chaves de luz, fios, disjuntores e outros componentes elétricos.
- realizar a manutenção das instalações elétricas, substituindo ou reparando peças defeituosas.
- promover testes de instalações elétricas, através de instrumentos e ferramentas próprias, para o perfeito funcionamento.
- desempenhar outras atividades correlatas

ENCANADOR I

- Realizar instalações hidráulicas, utilizando materiais e ferramentas próprias, cortando, parafusando, encaixando canos, registros, cotovelos, etc e dando ao trabalho um perfeito acabamento.
- Montar, colar e encaixar peças hidráulicas para a confecção de componentes hidráulicos.
- Promover a substituição de canos, torneiras, registros e outros.
- Efetuar levantamentos de danos ocorridos em prédios e instalações físicas da prefeitura municipal.
- Promover o desentupimento de canos quando se fizer necessário;
- desempenhar outras atividades correlatas

ENGENHEIRO DE TRÂNSITO I

- Determinar o local de instalações, se for necessário definir o tempo de ciclo e fazer a manutenção dos dispositivos de controles de tráfego, da sinalização semafórica, vertical e horizontal;
 - Realizar análise de acidentes de tráfego;
 - Propor medidas e projetar soluções de engenharia para permitir um tráfego seguro;
 - Planejar, realizar estudos e pesquisas de engenharia sobre condições de tráfego;
 - Planejar a operação do tráfego, nas vias urbanas;
 - Cooperar com as demais autoridades municipais no desenvolvimento de formas de melhorar as condições de tráfego e realizar outras atividades determinadas pela Administração Municipal;
 - Implantar e manter os dispositivos de controles de tráfegos oficiais, incluindo sinalização vertical e horizontal e semafórica, quando e como requeridos;
 - Declarar vias para lazer, recreação e eventos comunitários especiais, sinalizando os adequadamente;
 - Especificar e manter, com dispositivos de sinalização adequados, os locais de cruzamentos de pedestre e interseções perigosas;
 - Estabelecer zonas de segurança de pedestre e áreas de circulação exclusivas para pedestres;
 - Implantar a sinalização horizontal com linhas de faixas ou linhas divisórias de fluxo das vias urbanas em que um regular alinhamento de tráfego é necessário;
 - Implantar áreas de cargas de descargas de mercadorias, pontos de parada de transportes coletivo, área de embarque e desembarque de passageiros e pontos de táxi, instalando e mantendo os dispositivos de sinalização adequados, indicando os períodos de tempo (horários) permitidos ou proibidos.
- Desenvolver e executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA I

- dirigir veículos do poder público municipal, transportando materiais em geral, observando as normas do código nacional de trânsito.
- realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações, para fins de controle.
- verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc, solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento.
- realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando ferramentas próprias, e providenciando os consertos respectivos.
- lavar e realizar o polimento do veículo sob sua responsabilidade.
- orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais.
- Realizar pequenos reparos de emergência quando necessário, como troca de lâmpadas e fusíveis, regulagem simples de motor, etc.
- elaborar periodicamente mapa demonstrativo de utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem rodada, serviços executados e outros dados necessários.
- desempenhar outras atividades correlatas.

PEDREIRO I

- construir mediante os projetos e orientações técnicas, edificações e fundações;
- fazer fundação de obras, observando a profundidade, espessura, resistência e outras especificações técnicas de colunas e pilares, etc...
- levantar os "cantos" da construção, observando e acertando o prumo, esquadro e nível.
- colocar azulejos, lajotas e tacos, fazer reboco e calfinagem.
- construir calcadas, meios fios, canteiros de alvenaria, caixas de escoamento e drenagens.
- preparar massas, utilizando cimento, cal, areia.
- construir paredes e componentes de construção civil, utilizando tijolos, massas e ferramentas e instrumentos próprios.
- afiar e travar ferramentas de trabalho, utilizando instrumentos adequados.
- desempenhar outras atividades correlatas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 17

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Realizar o planejamento das atividades e dos projetos a serem realizados na instituição, seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação/Toledo, o Currículo Básico para a Região Oeste do Paraná/AMOP e o Projeto Político-Pedagógico;
- Planejar e desenvolver atividades pedagógicas atendendo ao que preconiza a legislação da Educação Infantil: o cuidar e o educar indissociavelmente, oportunizando uma educação integral, priorizando o desenvolvimento físico, motor, intelectual e afetivo das crianças sob sua responsabilidade;
- Dirigir e responsabilizar-se pelo processo de transmissão e assimilação do conhecimento;
- Realizar observações, registros, avaliação e planejamento de atividades pedagógicas próprias de cada faixa etária, em conjunto com a coordenação;
- Planejar, em conjunto com a equipe pedagógica, atividades extra-classe a serem realizadas;
- Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, crianças, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da instituição de ensino;
- Detectar casos de crianças que apresentem dificuldades e problemas específicos e encaminhá-los ao profissional responsável pelas áreas afins;
- Manter a equipe pedagógica informada dos problemas que interfiram no trabalho de sala de aula;
- Executar todos os procedimentos de registros referentes ao processo de avaliação das crianças;
- Atender as crianças respeitando seu estágio de desenvolvimento, de acordo com suas habilidades e limitações;
- Responsabilizar-se pelas crianças de sua turma, durante o período em que estiverem na instituição de ensino, em relação à educação, segurança, higiene e saúde, bem como no cuidado de todas, nos horários que estiverem fora da sala e em outros espaços da instituição de ensino;
- Auxiliar as crianças na execução de atividades diárias, responsabilizando-se pelo processo de ensino-aprendizagem, estimulando-as em todas as suas ações e movimentos, bem como incentivando-as a engatinhar, sentar e andar e propiciando o direito de comerem sozinhas, promovendo sua autonomia;
- Informar aos pais e/ou responsáveis sobre o desenvolvimento integral da criança (cognitivo, afetivo, motor e social);
- Orientar, acompanhar e auxiliar as crianças durante a alimentação, repouso e higienização (escovação de dentes, higienização das mãos antes e depois das refeições, no banho, na ida ao banheiro), realizando os banhos e trocas, quando necessário;
- Incentivar hábitos de organização e asseio às crianças, zelando pela limpeza e higiene pessoal e do ambiente escolar, orientando para criar hábitos de economia;
- Participar na elaboração, execução, avaliação e reformulação do regimento interno e do Projeto Político-Pedagógico da instituição;
- Contribuir com o bem-estar das crianças, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, tranquilidade e aconchego durante o período de adaptação, bem como adequando e organizando o espaço para o horário de descanso das crianças, observando-as durante esse período;
- Controlar a frequência e pontualidade das crianças na instituição, comunicar a coordenação em caso de faltas e atrasos em excesso, de acordo com Regimento Interno;
- Tomar as devidas precauções para evitar o contágio de doenças infecto-contagiosas que possam ocorrer entre as crianças na instituição de ensino;
- Comunicar aos pais e/ou responsáveis e à coordenação quando a criança adoecer no período de permanência na instituição;
- Respeitar os horários de medicamentos e dietas (quando necessário), em conformidade com prescrições médicas;
- Realizar procedimentos relacionados à saúde da criança, no que diz respeito à temperatura, medicando-a mediante receituário médico e prestando atendimento prévio em caso de acidentes, comunicando e orientando os pais/responsáveis;
- Discutir com a coordenação da instituição, qualquer dúvida ou dificuldade em relação à criança e à família, acatando a orientação recebida;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, no que diz respeito aos aspectos referentes à intimidade e à privacidade dos usuários e profissionais;
- Promover e/ou favorecer a adaptação das crianças admitidas na instituição;
- Participar de reuniões, programações e do planejamento de atividades desenvolvidas pela instituição;
- Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico;
- Participar de reuniões com pais e/ou responsáveis pelas crianças, quando solicitado, possibilitando a flexibilidade de horários de modo a favorecer a participação dos mesmos;
- Manter e promover um relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, crianças, pais e diversos segmentos da comunidade, envolvidos nas atividades da instituição;
- Zelar pelo patrimônio e organização do ambiente;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

PROFESSOR II T20

- Participar na elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o plano curricular e as diretrizes pedagógicas da Secretaria da Educação;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do regimento escolar e do projeto político-pedagógico da escola;
- Planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas de sala de aula, considerando a qualidade de ensino, propondo alternativas de soluções para os problemas detectados;
- Dirigir e responsabilizar-se pelo processo de transmissão e assimilação do conhecimento;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 18

- Emitir parecer, sempre que necessário, sobre recursos interpostos por pais ou responsáveis, com base no sistema de avaliação da escola;
- Planejar em conjunto com a equipe pedagógica, atividades extraclasse a serem realizadas;
- Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico;
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem proporcionados aos alunos;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola;
- Detectar casos de alunos que apresentem problemas e dificuldades específicos e encaminhá-los ao coordenador pedagógico;
- Manter a equipe pedagógica informada dos problemas que interfiram no trabalho de sala de aula;
- Executar todos os procedimentos de registros referentes ao processo de avaliação de seus alunos;
- Zelar pelo patrimônio escolar;
- Estudar o currículo escolar e responsabilizar-se pela sua aplicação;
- Planejar o trabalho diário de sala de aula;
- Manter os pais informados das condições de aprendizado de seus filhos;
- Participar dos conselhos de classe, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

1- MÉDICO T4 I

(Jornada: 4 horas diárias e 20 horas semanais)

2- MÉDICO T6 I

(Jornada: 6 horas diárias e 30 horas semanais)

- Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
- Realizar plantões no pronto atendimento do Centro Integrado de Saúde Dr. Jorge Milton Nunes, na Vila Pioneiro, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
- Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;
- Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;
- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família.
- Desempenhar outras atividades correlatas

TÉCNICO EM ARTES E INSTRUMENTOS I

Com ênfase em Regência de Banda e Corais

- Promover e organizar exposições e amostra dos trabalhos realizados em conjunto com os grupos organizados da comunidade e equipe regional;
- Ministrar cursos de atualização para monitores e instrutores nas respectivas áreas de atuação;
- Planejar e coordenar as atividades da área específica de atuação;
- Coordenar e supervisionar nas oficinas e locais de realização dos cursos o desenvolvimento das atividades relacionadas com a sua área de atuação;
- Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades desenvolvidas;
- Promover o desenvolvimento de trabalhos de iniciação profissional para alunos que não possuam nenhuma experiência, ministrando cursos e oficinas de música em Centros Assistenciais e comunitários, Centros da juventude, espaços culturais e congêneres.;
- Elaborar relatório mensal de suas atividades;
- Desempenhar outras atividades correlatas

TECNICO EM ENFERMAGEM I

- Exercer atividades de saúde de nível médio-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem.
- Planejamento, programação, orientação, e supervisão das atividades de assistência de enfermagem.
- Prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave.
- Prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 19

- Prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência a saúde.
- Execução de programas de entidades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários de alto risco.
- Execução de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho.
- Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas de enfermeiro.
- Integrar a equipe de saúde.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

TECNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- coordenar, supervisionar e executar trabalhos de fiscalização, orientação, educação e vigilância sanitária no município, através da orientação e instrução a comunidade sobre questões de saneamento básico.

1 - na função de Vigilância Sanitária:

- executar e supervisionar programas e projetos de orientação e educação em saúde comunitária, procedendo levantamento de dados, constatando nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, transmitindo conhecimentos técnicos, visando a saúde e o meio ambiente.
- controlar o cumprimento das normas sanitárias por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, através da verificação da documentação, de vistorias de rotina e de orientação direta aos proprietários, gerentes e empregados.
- identificar problemas na área sanitária, submetendo-os a análise técnica para posterior comunicação e integração com órgãos responsáveis pelas ações subsequentes.
- orientar a comunidade, técnica e legalmente, na execução de projetos de sistemas individuais de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e de lixo, visando a adequação dos recursos disponíveis a proteção ambiental e a melhoria dos padrões de saúde da população.
- orientar a observação clínica de animais agressores e suspeitos, anotando dados em formulários apropriados, orientando e encaminhando pessoas para tratamento.
- supervisionar e executar atividades de coleta de amostras de água e alimentos sob suspeita ou denuncia de irregularidades, de acordo com as normas ou rotinas preestabelecidas, encaminhando a análise laboratorial.
- detectar irregularidades quanto a saúde ocupacional e outras que afetam a saúde pública, comunicando-as aos superiores para as providencias necessárias, de acordo com as normas preestabelecidas.
- auxiliar na execução de atividades desenvolvidas pela área, participando de reuniões e campanhas, visando a promoção da saúde na comunidade.
- executar e orientar serviços internos de saneamento e vigilância sanitária, organizando arquivos, cadastros, protocolos, agendas e demais rotinas atinentes ao trabalho.
- desempenhar outras atividades correlatas.

2- Técnico de Saneamento na área de meio ambiente:

- programar os serviços de limpeza urbana em ruas, praças, avenidas e outros logradouros públicos, compreendendo varrição, capinação, lavagens, raspagem de postes, paredes, muros, monumentos e demais bens públicos.
- controlar a coleta de lixo urbano conforme os programas estabelecidos como: lixo hospitalar, normal, resíduos, vegetais, entulhos, reciclagem, etc.
- acompanhar e fiscalizar o aterro sanitário, verificando o sistema de nascentes, drenagem e condução de líquidos percolados, drenagem para gases, compactação e cobertura do lixo com material argiloso.
- verificar e acompanhar os processos de reciclagem do lixo em usina, incineração e operação de vala séptica controlada para o lixo hospitalar, objetivando o cumprimento das normas para defesa ambiental.
- desempenhar outras atividades correlatas.

3 - Técnico de Saneamento na área de engenharia, obras e projetos:

- coordenar os serviços de limpeza urbana em ruas, praças, avenidas e outros logradouros públicos, fazer a limpeza e desobstrução de valas e drenagem de águas pluviais.
- acompanhar e fiscalizar a execução de aterros de ruas, avenidas, etc., verificando o sistema de nascentes, drenagem e condução das águas.
- desempenhar outras atividades correlatas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 20

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

NIVEL		CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	Fundamental	1.Ortografia (escrita correta das palavras) 2.Divisão silábica. 3.Pontuação. 4.Acentuação Gráfica. 5.Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) 6. Interpretação de Texto
Ensino Fundamental Completo	Fundamental	1.Ortografia (escrita correta das palavras). 2.Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. 3.Divisão silábica. Pontuação. 4.Acentuação Gráfica. 5.Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) 6.Interpretação de Texto. 7.Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. 8. Concordância nominal e verbal.
Ensino Médio	Médio	1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipologia Textual; 3. Ortografia; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Sintaxe da oração e do período; 8. Pontuação; 9. Concordância Nominal e Verbal; 10. Regência Nominal e Verbal; 11. Emprego dos pronomes; 12. Significação das Palavras; 13. <u>Redação de correspondências oficiais</u>
Ensino Médio, mais Curso Técnico	Médio	1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipologia Textual; 3. Ortografia; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Sintaxe da oração e do período; 8. Pontuação; 9. Concordância Nominal e Verbal; 10. Regência Nominal e Verbal; 11. Emprego dos pronomes; 12. Significação das Palavras; 13. <u>Redação de correspondências oficiais</u>
Ensino Superior – EXCETO para os cargos de Médico	Superior	1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipologia Textual; 3. Ortografia; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Sintaxe da oração e do período; 8. Pontuação; 9. Concordância Nominal e Verbal; 10. Regência Nominal e Verbal; 11. Emprego dos pronomes; 12. Significação das Palavras; 13. <u>Redação de correspondências oficiais</u>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 21

MATEMÁTICA

NIVEL		CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	Fundamental	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos. 3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. 4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. 5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.
Ensino Fundamental Completo	Fundamental	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos. 3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. 4. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. 5. Regra de três simples e composta. 6. Porcentagem e juros simples. 7. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. 8. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.
Ensino Médio		1. Regra de três simples e composta; 2. Juros simples e composto; 3. Equação de 2º grau; 4. Porcentagem; 5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas; 6. Sistema de amortização; 7. Sistemas de equações
Ensino Médio + curso Técnico		1. Regra de três simples e composta; 2. Juros simples e composto; 3. Equação de 2º grau; 4. Porcentagem; 5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas; 6. Sistema de amortização; 7. Sistemas de equações
Ensino Superior – EXCETO para os cargos de Médico		1. Regra de três simples e composta; 2. Juros simples e composto; 3. Equação de 2º grau; 4. Porcentagem; 5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas; 6. Sistema de amortização; 7. Sistemas de equações

CONHECIMENTOS GERAIS

NIVEL		CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	Fundamental	1. Questões atuais em economia, política, meio ambiente, ciência e tecnologia do Brasil; 2. Organização política e atualidades do Município de Toledo; 3. Aspectos Geográficos e históricos do Município de Toledo (hidrografia; relevo; população; clima; vegetação; limites geográficos; emancipação e símbolos municipais); 4. Noções de administração e organização pública. 5. Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000
Ensino Fundamental Completo	Fundamental	1. Questões atuais em economia, política, meio ambiente, ciência e tecnologia do Brasil; 2. Organização política e atualidades do Município de Toledo; 3. Aspectos Geográficos e históricos do Município de Toledo (hidrografia; relevo; população; clima; vegetação; limites geográficos; emancipação e símbolos municipais); 4. Noções de administração e organização pública. 5. Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000
Ensino Médio		1. Questões atuais em economia, política, meio ambiente, ciência e tecnologia do Brasil; 2. Organização política e atualidades do Município de Toledo; 3. Aspectos Geográficos e históricos do Município de Toledo (hidrografia; relevo; população; clima; vegetação; limites geográficos; emancipação e símbolos municipais); 4. Noções de administração e organização pública. 5. Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 22

Ensino Médio + Curso Técnico	1. Questões atuais em economia, política, meio ambiente, ciência e tecnologia do Brasil; 2. Organização política e atualidades do Município de Toledo; 3. Aspectos Geográficos e históricos do Município de Toledo (hidrografia; relevo; população; clima; vegetação; limites geográficos; emancipação e símbolos municipais); 4. Noções de administração e organização pública. 5. Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000
Ensino Superior – EXCETO para os cargos de Médico	1. Questões atuais em economia, política, meio ambiente, ciência e tecnologia do Brasil; 2. Organização política e atualidades do Município de Toledo; 3. Aspectos Geográficos e históricos do Município de Toledo (hidrografia; relevo; população; clima; vegetação; limites geográficos; emancipação e símbolos municipais); 4. Noções de administração e organização pública. 5. Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	1. Sistema Operacional Windows; 2. Microsoft Office; 3. Word 2003, Excel 2003; 4. conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Correio eletrônico. 5. Internet e Outlook. 6. Segurança da informação
Ensino Médio, mais Curso Técnico	1. Sistema Operacional Windows; 2. Microsoft Office; 3. Word 2003, Excel 2003; 4. conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Correio eletrônico. 5. Internet e Outlook. 6. Segurança da informação
Ensino Superior – EXCETO para os cargos de Médico	1. Sistema Operacional Windows; 2. Microsoft Office; 3. Word 2003, Excel 2003; 4. conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Correio eletrônico. 5. Internet e Outlook. 6. Segurança da Informação

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I

Questões que simulam as atividades da rotina diária do trabalho, noções de limpeza, equipamentos de proteção individual, equipamentos que auxiliam o desenvolvimento das atividades de limpeza, o uso de produtos de limpeza, medidas mais usadas. Noções de higiene. Destinação de lixos: orgânicos, recicláveis, lixos contaminados. Organização de espaços e Relações Humanas.

AUXILIAR EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I

Questões que simulam as atividades da rotina diária do trabalho, equipamentos de proteção individual, noções de segurança no trabalho. Trabalho braçal, noções de pesos e medidas. Organização de espaços. Relações Humanas.

BIBLIOTECÁRIO I

Literatura Brasileira; Organização e administração de bibliotecas: planejamento de Bibliotecas, implantação de sistema de bibliotecas, noções gerais de administração básica, com ênfase a organogramas, fluxogramas e cronogramas e administração de recursos humanos; Normas Técnicas para área de Documentação (ABNT), Controle bibliográfico dos registros do conhecimento: documentação: (Conceitos Básicos e Finalidades); Representação descritiva; Entradas de nomes individuais e coletivos pelo AACR2; Catalogação no AACR2; Formação de catálogos; Catalogação de periódicos e demais publicações seriadas; Catalogação de multimeios (slides, filmes, fitas em geral); Representação temática; Classificação bibliográfica através da CDU (Classificação Decimal Universal); Tabelas principais e auxiliares da CDU; Ordem de Citação e ordem de intercalação; Sinais CDU; Edição médias e abreviadas da CDU; Noções Gerais dos registros do conhecimento; Avaliação e desenvolvimento de coleções; Sistemas de seleção e aquisição de documentos; Preservação e descarte de documentos; Disseminação da informação; Usuários e informação; Legislação e informação profissional; Associações de classe e sindicatos; Conselho Regional e Federal de Biblioteconomia; Resolução CFB N.º 42 de 11 de janeiro de 2002 - Dispõe sobre Código de Ética do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CARPINTEIRO I

Questões relacionadas às atividades da rotina diária do trabalho, noções de carpintaria, medidas, pesos, materiais utilizados para manutenção e restauração de moveis e construções, noção de perímetros e áreas. EPs, primeiros socorros, noções de segurança no trabalho.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 23

COZINHEIRO I

Noções básicas de Higiene pessoal, do ambiente de trabalho, equipamentos e utensílios; boas práticas de manipulação, preparação e conservação de alimentos; cuidados na distribuição das refeições; como tratar as sobras; saúde e segurança no trabalho; rotina de limpeza; gerenciamento do lixo; fatores que contribuem para surtos de doença de origem alimentar; alimentação de baixo custo; noções de alimentação equilibrada; preparo de receitas.

ELETRICISTA I

Circuitos elétricos: leis e conceitos básicos, comportamento de componentes e de circuitos no domínio tempo e no domínio frequência; sistemas polifásicos; linhas de transmissão; Eletrônica: análise de operação e projeto de circuitos com diodos, transistores e amplificadores operacionais; Conversão de energia: princípios de funcionamento de transformadores (monofásicos e trifásicos), geradores e motores (corrente contínua, monofásicos e trifásicos); Sistemas de controle: análise de sistemas realimentados, diagramas de blocos e de fluxo de sinal, critérios de estabilidade e compensação; Eletrônica industrial: circuitos com tiristores, retificadores e inversores controle e acionamento de máquinas elétricas; Instalações elétricas: projeto, proteção e comando de circuitos, luminotécnica, pára-raios, correção do fator de potência, NBR5410; Análise de sinais e sistemas no domínio frequência: aplicação da transformada de Laplace e da série de Fourier; Circuitos digitais: sistemas de numeração, códigos binários, circuitos combinacionais e seqüenciais com portas lógicas, flip-flops, contadores, registradores de deslocamento, multiplexadores, memórias e microprocessadores, conversores A/D e D/A; Comunicação de dados: conceitos básicos, modems, protocolos e topologia de redes; modulações AM, FSK, SK, DPSK e ASK; multiplexação FDM, TDM e codificação CM; Transmissão de Energia Elétrica: Parâmetros de linhas de transmissão monofásicas e trifásicas, modelagem de linhas de transmissão, análise do regime permanente e de transitórios em linhas de transmissão, sobretensões de manobra e originadas por descargas atmosféricas; Legislação do setor elétrico: dispositivos da Constituição Federal de 1988 aplicáveis ao setor elétrico;

ENCANADOR I

Interpretação de desenhos básicos de redes de água e esgoto. Instalação, manutenção e reparos em tubulação de ferro, cobre, PVC e cerâmicas. Instalação dos vários tipos de conexões, passagens e caixas de redes de água e esgoto. Conhecimento de ferramentas manuais, elétricas e outras usadas na profissão. Uso de equipamentos de segurança; Comportamento e atitude em ambiente de trabalho; Prevenção de incêndios e acidentes no trabalho; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos, Montagem, instalação e conservação de sistemas de tubulações; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público;

ENGENHEIRO DE TRÂNSITO I

Engenharia de tráfego: Gestão de tráfego urbano; Operação do sistema viário; Planejamento de tráfego urbano. Engenharia de campo: Pesquisa e levantamento de tráfego; Estudo de capacidade; Projetos de tráfego: Projeto geométrico e canalização de tráfego; Avaliação de projetos e monitoração de trânsito; Projetos especiais e pontos críticos; Dispositivos de controle de tráfego; Análise de acidente de trânsito; Estacionamento. Implantação e manutenção da sinalização: Sinalização horizontal; Sinalização vertical; Sinalização semafórica. Sistema de administração de multas de trânsito; Legislação de trânsito; Normas gerais de circulação e conduta. Educação de trânsito: Cidadania no trânsito; Educação para a saúde no trânsito.

MOTORISTA I

Administração do Trânsito. Regras de Circulação. Regulamentação. Normas. Conceitos. Definições. Sinalização. Dispositivos. Veículos. Registro. Licenciamento. Habilitação. Condução. Deveres. Obrigações. Fiscalização. Proibições. Infrações. Penalidades. Multas. Direção defensiva e preventiva. Cidadania. Ética no trabalho.

PEDREIRO I

Resolução de situações-problemas em obras. Questões que simulam as atividades da rotina diária do trabalho como medidas, volumes e quantidades. Materiais utilizados em construções. EPIs, noções de segurança no trabalho, primeiros socorros. Equipamentos que auxiliam no desenvolvimento do trabalho. Conservação e manutenção de obras, reparos. Relações Humanas e interpessoais. Noção de perímetro e medida de área.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Saberes e práticas voltados para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais;- Concepção sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem;- Organização dos conteúdos de aprendizagem; - Finalidades da educação; A Escola o Currículo e a Diversidade. Lei Federal n.º 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.- Lei Federal n.º 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Deliberação nº 003/2007 –CME – Município de Toledo

TÉCNICO EM ARTES E INSTRUMENTOS I

Ênfase em Regência de Banda e Coral:

Canto, canções e cantoria. Técnicas de Regência. Teoria musical e harmonia. História e teoria da música. Física do som. Metodologia de ensino. Ritmo, pulsação e métrica. Tonalidades. Escalas métricas. As tendências atuais da música popular brasileira.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 24

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

Exercício profissional; ética e consciência moral, aspectos legais da prática de enfermagem; Noções básicas de saúde e doença; Atividades básicas de enfermagem a pacientes com doenças crônicas e transmissíveis; hipertensão, diabetes, insuficiência renal, tuberculose, hanseníase, DSTs / AIDS; Prestação de cuidados a gestantes no pré-natal, parto e puerpério; Atividades do Técnico de Enfermagem na prevenção e controle do câncer cérvico-uterino; Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; Atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Mordeduras de cães e cobras, acidentes por animais peçonhentos; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Saneamento Básico. Sistema Único de Saúde. Legislação do SUS.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA I

Lei nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS); Vigilância Sanitária; Conceitos; Áreas de abrangência; Funções; Lei nº 9.782/99 – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências; Decreto nº 3.029/99 – Aprova o regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dá outras providências.; Portaria nº 354/2006 e suas alterações

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20

- Alfabetização e Língua Portuguesa: A escrita como sistema de representação; As concepções das crianças a respeito do sistema de escrita; A relação entre linguagem e pensamento na perspectiva de Piaget e Vygotsky; As concepções de linguagem; Alfabetização e letramento; Textos descritivos, narrativos e dissertativos; Recursos coesivos: formas referenciais e formas sequenciais; Pontuação; Conjugação verbal; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal. Leitura: concepções, finalidades e estratégias de leitura; Escrita: produção textual (organização dos parágrafos, sentenças, escolha lexical e adequação gramatical); Concepções de gêneros textuais e aplicação ao ensino. Aplicação gramatical: a sequência didática como princípio metodológico de Língua Portuguesa;

- Matemática: Sistema de Numeração Decimal (SND); Operações com os números naturais, fracionários e decimais; Porcentagem; Medidas; Geometria, Tratamento da informação;

- Ciências: Noções de Astronomia; Transformação e interação da Matéria e Energia; Ecologia; Seres vivos; Água, solo e ar; Saúde e melhoria da qualidade de vida; Clima; Poluição; Alimentação; Biosfera e seus componentes; Ecossistemas e interações.

- Geografia: O espaço do Município de Toledo nas suas relações com outros espaços; Geografia física, Humana e Econômica de Toledo e do Paraná; O Sol e seus planetas;

- História: Os homens de nossa localidade, de outros lugares e de outros tempos; Reflexões sobre a história. Relações entre História, Poder, Trabalho e Vida.

- Conhecimentos Específicos: Deliberações nº 04/2005, nº 02/2007 e nº 01/08 do Conselho Municipal de Educação/Toledo. Lei nº 11645/08 .

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE MÉDICOS, NAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES:

MÉDICO T4 I – ENDOCRINOLOGISTA

Código de ética Médica. Diabetes Mellitus: classificação, quadro clínico e tratamento, complicações crônicas do diabetes mellitus, neuropatia, nefropatia, vasculopatia, oftalmopatia; cetoacidose diabética; coma hiperosmolar não cetótico; hipoglicemias; tireotoxicose; hipotireoidismo; tumores da tireóide; insuficiência adrenal; hiperadrenocortisolismo; nanismo hipofásico; hiperprolactinemia; distúrbio do metabolismo do cálcio; diabetes insípido e secreção inapropriada do hormônio anti-diurético; hiperplasia adrenal congênita; distúrbios da diferenciação sexual; amenorréia e menopausa; distúrbios do córtex e da medula supra-renal; osteoporose; obesidade; neoplasia endócrina múltipla; terapia com glicocorticoide; distúrbios da glândula tireóide; distúrbios da adeno-hipofise e do hipotálamo; distúrbios que acometem múltiplos sistemas endócrinos.

MÉDICO T4 I – GASTROENTEROLOGISTA

Código de ética Médica. Esôfago; Esofagite de fluxo e hérnia de hiato; Tumores; Estômago e duodeno; Gastrite; Úlcera péptica; Gastroduodenal; Hemorragia digestiva alta; Tumores. Intestino delgado: má absorção intestinal; Doenças inflamatórias agudas intestinais; Doenças inflamatórias crônicas intestinais; Patologia vascular dos intestinos; Tumores; Intestino grosso: diarreia, constipação e fecaloma, doença diverticular dos cólons, retocolite ulcerativa inespecífica Doença de CROHN, parasitoses intestinais, tumores; Fígado: doenças metabólicas, álcool e fígado, drogas e fígado, hepatite A vírus (agudas e crônicas), hipertensão portal, cirrose hepática, ascite, encefalopatia hepática, tumores: Vias Biliares: discinesia biliar, litíase biliar, colangites, tumores, Pâncreas: pancreatite aguda, pancreatite crônica, cistos pancreáticos, tumores. Outras afecções do aparelho digestivo: esquistossomose mansoni, doenças de chagas, peritonites, hormônios gastrointestinais, suporte nutricional em gastroenterologia, imunologia do aparelho digestivo. Distúrbios funcionais do aparelho digestivo: dispepsia, colon irritável. Diagnóstico em gastroenterologia: endoscopia, radiologia do aparelho digestivo. Provas funcionais: balanço de gorduras, teste de Schilling, teste da D-Xilose, testes respiratórios



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 25

MÉDICO T4 I – GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Código de ética Médica. Propedêutica Clínica ginecológica e Obstetrícia; Modificações do organismo materno determinadas pela gravidez; Pré-Natal: Aspectos clínicos, nutrição, cuidados de higiene e estética. Nutrição e vacinação na gestante; Uso de drogas na gravidez e lactação; Evolução do aparelho genital feminino e fisiologia de ciclo menstrual; Embriologia, Morfologia e Fisiologia Placentária; Endocrinologia do ciclo Grávido-Puerperal; Prática Tocomática: Bacia, Feto e relação uterofetais; Prática Tocomática; Mecanismo do Parto; Contrabilidade uterina - avaliação clínica instrumental de seus parâmetros; Fases clínicas do parto; Assistência ao Parto Normal. Puerpério Normal e Lactação; Anticoncepção; Hemorragia da gestação: Nidação ovular: Aborto: Prenhez Ectópica; Neoplasias Trofoblásticas Gestacionais: Placenta Pélvica deslocamento da placenta normalmente inserida: Rótula Uterina. Propedêutica da avaliação de unidade feto-placentária em gestão de alto risco: Clínica e dosagens laboratoriais: Líquido Amniótico: Monitorização Pré e Intra Parto: Ultra-Sonografia em Ginecologia e Obstetrícia. Gestação de alto risco - patologia da gestação: Trabalho de parto Prematuro: Gravidez Prolongada: Poli e Oligohidramnio: Amniorrexe: Morte fetal intra-uterino; Embolia Amniótica. Doenças Concomitantes com a gravidez cardiopatia, hipertensão crônica, isoimunização; diabetes, tireodopatias e infecções. Distócias; feto-anexial e do trajeto (óssea e partes moles): Funcional. Prática Tocomática: Fórceps; vácuo extração; versões e extrações pélvica; Embriotomias. Operações Cesarianas. Puerpério Patológico. Infecções e infestações com ginecologia e obstetrícia. fisiopatologia da Estática Pélvica e Incontinência Uterina de Esforços. Endocrinologia Ginecologia: Alterações Menstruais. Climatério. Esterilidade e Infertilidade Conjugal. Mastologia: Mastopatias Tumorais e não tumorais. Propedêutica em Ontologia Ginecológica. Citopatologia em Ginecologia e Obstetrícia. Patologias Tumorais Benignas e Malignas do corpo uterino. Patologias tumorais benigna e malignas da válvula da vagina. Patologias benignas e malignas do colo uterino. Patologias tumorais benigna e maligna dos anexos uterinos. Programa de Saúde da Mulher no Ministério da Saúde. Política de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Municipalização da Saúde. Normas Operacionais de Assistência à Saúde: NOAS. Indicadores de Saúde Gerais e Específicas. Direito do Usuário SUS – Cartilha do Ministério da Saúde.

MÉDICO T4 I – MEDICINA DO TRABALHO

Atendimento a Urgências e Emergências Médicas - Atendimento Pré-Hospitalar. Portaria GM/MS nº 2.048 de 05/11/2002. Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Regulamento Técnico. Acidentes Com Múltiplas Vítimas; 2. Diagnóstico e Tratamento inicial das Doenças de maior Prevalência na População; 3. Diagnóstico, caracterização e tratamento e reabilitação das Doenças Profissionais, do Trabalho e Relacionadas ao Trabalho; 4. Epidemiologia e Vigilância da Saúde do Trabalhador: Doenças Profissionais, Doenças Relacionadas ao Trabalho, Doenças Imunopreveníveis e Doenças de Notificação Compulsória; 5. Ergonomia Aplicada ao Trabalho. Metodologia da Análise Ergonômica do Trabalho. Principais Correntes de Ergonomia. Legislação Brasileira relativa à Ergonomia. Manual de Aplicação da NR 17. Organização do Trabalho. Ergonomia Cognitiva; 6. Bioestatística. Coleta de Dados. Amostragem. Análise dos Dados. Apresentação Tabular e Representação Gráfica. Estudo dos Agravos à Saúde do Trabalhador; 7. Biossegurança: Diretrizes gerais para o trabalho em contenção com material biológico; Manuseio e descarte de produtos biológicos; Sistemas regulatórios referentes à Biossegurança no Brasil (Leis federais, decretos federais, Resoluções ministeriais e Portarias da ANVISA, Instruções Normativas da CTNBio, NR-32 do MTE); 8. Gestão em Saúde. Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional - OHSAS 18001:2007. Normas de Certificação ISO. Processos de Auditoria. Gestão de Custos em Saúde. Sistemas de Gestão Integrada de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS); 9. Higiene Ocupacional. - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Gases e vapores; Aerodispersóides; Ficha de informação de segurança de produtos químicos; Programa de proteção respiratória; Exposição ao ruído; Programa de conservação auditiva; Exposição ao calor; Metodologias de avaliação ambiental estabelecidas pela Fundacentro; Radiações ionizantes e não-ionizantes; Princípios de radioproteção; Trabalho sob condições hiperbáricas; Programa de prevenção à exposição ocupacional ao benzeno; Limites de tolerância e de exposição (ACGIH / MTE); Grupos Homogêneos de Exposição e Risco Ocupacional.; 10. Perigos associados aos agentes químicos, físicos, biológicos e ergonômicos e respectivos riscos à saúde; 11. Legislação Previdenciária relacionada à Saúde e ao Acidente de Trabalho, incluindo Benefícios, Aposentadoria, LTCAT, PPP e NTEP (Lei nº 8.213/91 e suas alterações, Instruções normativas do INSS; Decreto 3048/1999 e suas alterações, especialmente o Decreto 4882/2003). 12. Legislação em Saúde e Segurança no Trabalho; Normas Regulamentadoras; Portaria MTb nº 3.214/1978 e suas alterações, Política Nacional de Saúde do Trabalhador (PNSST); Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho - OIT e respectivos decretos nacionais; Convenção nº 139 - Prevenção e o Controle de Riscos Profissionais causados pelas Substâncias ou Agentes Cancerígenos (Decreto nº 157, de 02/07/91); Convenção n148 - Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído, às Vibrações no Local de Trabalho (Decreto nº 93.413, de 15/10/86); Convenção nº 155 - Segurança e Saúde dos Trabalhadores (Decreto n 1254, de 29/09/94); Convenção nº 161 - Serviços de Saúde do Trabalho (Decreto nº 127, de 22/05/91). 14. Legislação relacionada a planos e seguros privados de assistência à saúde (Lei nº 9.656/98 e suas alterações, Portarias do Ministério da Saúde, Resoluções e Instruções normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar); 14. Noções de Direito Civil e Criminal relacionados com a Saúde. 15. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças - Níveis de Atenção à Saúde-Promoção da Saúde e Proteção Específica. Atenção Secundária e Terciária. Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho. Programas de Saúde do Trabalhador; 16. Organização do Trabalho: conceito de trabalho; organização de trabalho; globalização e reestruturação produtiva; Introdução de novas tecnologias; Automação e riscos à saúde; Psicopatologia do trabalho e sofrimento psíquico; Estresse, ansiedade e depressão; Droga-adição; Trabalho noturno e em turnos, Papéis e responsabilidades de empregadores e trabalhadores e de suas organizações representativas com respeito à segurança e saúde no trabalho, Acordos e Negociações Coletivas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 26

MÉDICO T4 I – PEDIATRA e MÉDICO T6 I – PEDIATRA /PLANTONISTA

Código de ética Médica. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cardíocirculatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespiratória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção hospitalar. Meningoencefalites virais e fúngicas. Sepsis e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Vírus respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado.

MÉDICO T4 I – NEUROPEDIATRA

Líquido cefalorraquidiano na infância; Craniostenose; Hidrocefalia congênita; Doenças degenerativas do sistema nervoso central; Encefalopatias crônicas infantis não progressivas; Distúrbios motores de instalação aguda. Neurovírus. Epilepsias na criança. Causas neuromusculares de hipotonia. Sono normal e distúrbios do sono. Desenvolvimento normal da criança. Aprendizado escolar. Transtornos do déficit de atenção/hiperatividade. Oncologia: diagnóstico precoce das neoplasias mais comuns da infância. Afecções do sistema nervoso central: síndrome convulsiva, meningites e encefalites. Cefaleias. Autismo. Distúrbios dos movimentos. Malformação cerebral e medular. Paralisia cerebral. Traumatismo cranioencefálico. Síndrome de Guillan-Barré. Noções de farmacologia;

MÉDICO T6 I – CLÍNICO GERAL

Ética Médica. Gastroenterocolites agudas epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Desidratação na síndrome diarreica, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Hidratação parenteral, composição das soluções eletrolíticas síndromes abdominais agudas na criança; no recém-nascido; no lactente. Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Infecções das vias aéreas superiores; pneumonias e broncopneumonias, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Insuficiência respiratória epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Asma brônquica, estado de mal asmático, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/05/11	753.173,33
Ministério da Fazenda	Transferência Financeira do ICMS	31/05/11	56.648,14
Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Imposto sobre a propriedade	30/05/11	14,66
Fundo Nacional de Saúde/FNS	Bloco de Vigilância Sanitária	02/06/11	105.722,36
Fundo Nacional de Saúde/FNS	PAB/SUS – Especificidades Regionais	02/06/11	15.401,76
Ministério Desenv.Social Combate Fome	Convênio nº 736594/2010 – Programa Aquisição Alimentos	31/05/11	925.830,00

RAUL GOMES BALTAZAR – SECRETÁRIO DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de junho de 2011

Edição nº 280

Página 27

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº ME-8, de 20 de maio de 2011

Modifica dispositivos de ato que fixa quota de consumo de telefonia e fax nos gabinetes parlamentares e estabelece vigência.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 do Regimento Interno e tendo em vista deliberação dos seus membros em reunião realizada em 11.05.2011, resolve:

Art. 1º - Este Ato modifica redação de dispositivos de ato que regulamenta o valor de quota mensal de ligações telefônicas e via fax por gabinete parlamentar, sobre os quais não incide o pagamento.

Art. 2º - O inciso II do artigo 2º do Ato nº ME-2, de 7 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

...

II - telefone/ano, linha fixa e celular, e fac-símile, R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), independente do valor da assinatura mensal da linha fixa instalada no gabinete parlamentar, observando-se, ainda:

- a) nos três meses anteriores e posteriores ao pleito municipal, o valor máximo, por gabinete parlamentar, estipulado no inciso II será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em cada mês;
 - b) o desconto do valor que extrapolar o estipulado no inciso II será efetuado no primeiro mês que assim ocorrer ou então no mês de dezembro de cada ano, em parcela única;
 - c) o valor estipulado no presente inciso, não se acumulará para o ano subsequente.
- ..."

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 20 de maio de 2011

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

ROGÉRIO MASSING
Primeiro Secretário

ADEMAR DORFSCHMIDT
Segundo Secretário

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2011

PROPONENTE: EDITORA VIVER TOLEDO LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 4110, sala 07 – Vila Industrial – Toledo – Paraná. **OBJETO:** Contratação de três assinaturas do periódico "Viver Toledo". **PAGAMENTO:** 30 dias após a assinatura do contrato. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.00012.005.3.3.90.39.00.00-. **VALOR GLOBAL:** R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). **AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Toledo, 01 de junho de 2011

Palmira Cristina da Rocha
Diretora-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Victor Beal Filho
Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.